



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARIO WEBER, CPF XXX.602.809-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **12/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nºs: 36.11/2024, e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente ARP é integrada pelos ÓRGÃO PARTICIPANTES, compostos pelas Secretarias de: Educação e Cultura, do Município de Campo Bonito - PR.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e cultura.

2. REGISTROS FORMALIZADOS,

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE CAMPO BONITO PR, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: BOSCARDIN E GIACOMELLI LTDA	
CNPJ: 86.805.710/0001-04	TELEFONE: (45) 3233-1242
E-MAIL: mwboscardin@hotmail.com	
ENDEREÇO: AV PARANA, CENTRO, CAMPO BONITO - PR	
MARCOS WELLINGTON BOSCARDIN, SÓCIO, CPF XXX.388.409-XX	



Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	VL. Unit.	VL. Total
1	1	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 5 kg, acondicionados em fardos de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega	pct	GLOBO	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
2	1	AMIDO DE MILHO - 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da saúde. Embalagem com 500gr.	cx	APTI	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
3	1	ARROZ INTEGRAL - classe longo fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacote transparente, atóxico. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	pct	SABOR SUL	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
4	1	ARROZ PARBOILIZADO - grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem intacta, com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade e lote. Embalagem com 5kg.	pct	OLIVO	400	R\$ 16,50	R\$ 6.600,00
5	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, prazo de validade e peso. Embalagem com 170gr.	cx	NESTLE	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
7	1	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de 500 ml. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	fr	GALO	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
8	1	CANJICA DE MILHO BRANCO, Canjica, tipo 01, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matéria prima as, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados e identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Embalagem de 500g. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas. Qualidade similar ou superior a ZAELI, YOKI OU PINDUCA.	pct	QUALIT	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00



10	1	ERVILHA, deverão apresentar em sua composição apenas ervilha, água e sal. Necessita estar inteiras, tamanho e coloração uniforme. Embalagem com 200g, contendo a data de fabricação e lote, e data de validade, as mesmas não devem estar amassadas. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas (estufadas ou amassadas)	un	BONARE	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
11	1	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, contendo um único ingrediente: TOMATE, SEM SAL OU AÇÚCAR, sem pimenta, sem aditivo químico. Embalagem sachê, integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Qualidade igual ou superior a FUGINI OU BONARE. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas (estufadas ou amassadas)	un	FUGINI	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
12	1	FARINHA DE ARROZ, embalagem limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na Unid requisitante. NÃO PODE CONTER GLÚTEN. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. Qualidade similar ou superior a URBANO ou TIO JOÃO.	pct	URBANO	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
13	1	FARINHA DE MILHO AMARELA FLOCADA (biju). Produto de origem vegetal e natural. Embalada em pacotes de 1 kg e com rotulagem que contenha informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Não deverá conter conservantes e corantes artificiais, aromatizantes sintéticos e aromatizantes sintéticos idênticos aos naturais. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	kg	PASSARINHO	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
16	1	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE, composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica de 500 gramas, livre de parasitas, umidade, odores estranhos, substâncias nocivas. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	kg	QUALIT	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50



17	1	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, produto deverá ser com coloração branca, conter apenas farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de sujidades. Embalagem com 5 kg, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	CONSOLATA	200	R\$ 13,85	R\$ 2.770,00
19	1	FEIJÃO PRETO, especial tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificadas, carunchos ou fora do prazo de validade. O produto deverá apresen	kg	IDEAL	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00
20	1	Lentilha, tipo I. (pacotes de 500g) Sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados (embalagem plástica, transparente, com solda reforçada e íntegra, deve constar na embalagem: classificação, registro, peso líquido e prazo de validade). Validade mínima de 01 ano. Com registro no Ministério da Agricultura.	pct	BEIJA-FLOR	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
21	1	MACARRÃO ALFABETO, tipo letrinhas, com massa de ovos pasteurizados. Informação nutricional: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Embalagem transparente, resistente, bem vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Qualidade similar ou superior a GALO, RENATA ou PARATI. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	ISABELA	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
24	1	MACARRÃO DE ARROZ, tipo espaguete ou parafuso, embalagem, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR, VEGANO. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA. Informação nutricional 80g 290kcal, 64g de carboidrato, 6,3g de proteína, 0,8g de gordura total, 0,6g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra e 3,0mg de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. Qualidade similar ou superior a GALO, RENATA ou PARATI. Reposição do produto:	pct	ISABELA	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00



31	1	SAGU, sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado, tipo 1, branco. Acondicionado em unidade de 500g, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições de legislação em vigor. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	pct	QUALIT	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
32	1	SAL REFINADO, sal refinado, iodado, isento de umidade, aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Embalagem/rotulagem: pacote de 1 kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra, contendo prazo de validade, lote e informação nutricional e número do registro.	pct	CLIP	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
33	1	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, biscoito tradicional sem adição de lactose e glúten, salgado, assado e crocante. Formato argola, com procedência, registro e informação nutricional, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 110gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS OU GORDURA NÃO ESPECIFICADA NA LISTA DE INGREDIENTES. Embalagem de mínimo 100g. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	DA COLONIA	400	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
34	1	BISCOITO DOCE, embalagem com 700 a 750g. contendo os ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação, data de validade e lote.	pct	NINFA	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
35	1	BISCOITO SALGADO COQUETEL, zero gordura trans, ZERO LACTOSE, isento de proteína do leite e traços de leite, embalagem 400gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja e palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal e açúcar, a cada 30gr - 115kcal, 18gr de carboidrato, 2,6gr de proteína, 3,6gr de gorduras totais, 1,5gr de gorduras saturadas, 0,7gr de fibra alimentar, 343mg de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 380g. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas. Qualidade similar ou superior a ISABELA, SOL OU PARATI.	pct	LIANE	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00



36	1	BOLACHA SEM LACTOSE, Bolacha doce tipo maisena ou maria sem recheio e sem cobertura, isento de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. Embalagem plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 370g. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas. Qualidade similar ou superior a MARILAN, PARATI OU GALO.	pct	GALO	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
37	1	BEBIDA À BASE DE SOJA - vários sabores, possuir proteína da soja, com suco de fruta, vitaminas e zinco. não conter conservantes ou gordura saturada. em embalagem tetrapak, no rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem com 1 Litro.	un	ADES	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
38	1	CACAU EM PÓ 50% SOLÚVEL, ingredientes: devem conter no mínimo 50% de cacau em pó na sua composição. Podendo ser em embalagens com peso de 200g, 500g ou 1kg. Na embalagem deve conter: data fabricação, data validade, informações nutricionais, ingredientes etc., Validade mínima 6 meses. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas. Qualidade similar ou superior ZAELI OU MELKEN (HARALD).	pct	ZAELI	20	R\$ 28,99	R\$ 579,80
39	1	CACAU 100% EM PÓ ALCALINO, deve ser 0% de açúcar e 100% de cacau em pó na composição do produto sem qualquer tipo de mistura ou aditivos e açúcar. Embalagem de 200g. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto. Qualidade similar ou superior ZAELI OU MELKEN (HARALD). Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	ZAELI	150	R\$ 18,75	R\$ 2.812,50
40	1	CEREAL MATINAL SEM AÇÚCAR, alimento a base de milho em flocos, não deverá apresentar gorduras trans, açúcares e edulcorantes adicionados, deverá ser fortificado com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Não deverá conter glúten em sua composição. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes totalmente recicláveis, transparente, atóxico, bem vedados, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou	pct	NESTLE	300	R\$ 18,75	R\$ 5.625,00
41	1	DOCE DE FRUTA SEM AÇÚCAR, características técnicas: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas sem adição de açúcar ou adoçante, pode conter suco de maçã ou limão. Sabores: morango, amora, frutas vermelhas. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas ou presença de	pt	VITAO	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00



		bolor.					
42	1	LEITE DE SOJA - bebida de soja que contenha os seguintes ingredientes; água, açúcar líquido invertido, minerais cálcio e zinco, açúcar, sal, vitaminas E, B2, B6, A, ácido fólico, D e B12, estabilizantes citratos trissódico, goma gelana e goma xantana, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Não contém glúten. Deve conter data de fabricação e lote, data de validade. Embalagem tetrapak de 1 Litro	un	ADES	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
43	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo enriquecido com vitaminas e ferro, isento de gorduras trans. embalagem de 1 kg, no seu rotulo deverá conter informações sobre glúten, tabela nutricional, prazo de validade e lote. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	AURORA	100	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
44	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo enriquecido com vitaminas e ferro, isento de gorduras trans. embalagem de 1 kg, no seu rotulo deverá conter informações sobre glúten, tabela nutricional, prazo de validade e lote. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	AURORA	2000	R\$ 20,45	R\$ 40.900,00
45	1	leite zero lactose: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. embalagem tetrapak de 1 litro.	L	TIROL	120	R\$ 5,89	R\$ 706,80
46	1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ, de primeira qualidade isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou alterem suas características naturais. Embalagem de 100g, contendo no rótulo a marca do produto, grama, data de validade e o lote.	pct	QUALIT	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
47	1	AMEIXA SECA SEM SEMENTE, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termos selada, com validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	INCOTRIL	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
48	1	ANIS ESTRELADO, matéria-prima vegetal seca, embalados em pacotes de 100g, com data de fabricação e validade na embalagem. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	QUALIT	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50



49	1	CANELA EM RAMA, embalagem de polietileno transparente contendo 100 gramas de produto deve constar data de fabricação e validade não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades; validade mínima de 06(seis) meses. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	QUALIT	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
50	1	CANELA, em pó, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica com rotulagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100g. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	QUALIT	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
51	1	CHÁ DE CAMOMILA, constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem: 100g. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM SEM RÓTULO. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	pct	QUALIT	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
52	1	CHÁ MATE - embalagem com 25 sachês/ peso líquido. 40g cada sachês. Contendo folhas tostadas de erva mate, e aroma natural ou sabores. Embalagem com a informação da data de fabricação e lote, data de validade.	cx	QUALIT	400	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
60	1	GELATINA, Pó para gelatina sem sabor Características: pó para preparo de gelatina sem sabor, composto de colágeno animal, neutro, sem conservantes, corantes artificiais e sem aroma, umidade de 2% p/p, validade mínima de 10 meses a contar a entrega. Embalagem de 24 gramas.	pct	APTI	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
61	1	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO - Embalagem contendo informações sobre lote, data de validade. Embalagem com 5gr.	pct	QUALIT	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
63	1	TEMPERO CHIMICHURRI, desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjerição, mostrada, noz moscada, louro entre outros. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	un	QUALIT	50	R\$ 19,75	R\$ 987,50
64	1	TEMPERO DESIDRATADO, misto de alho, cebola e salsa, sem sal, embalagem contendo tabela nutricional data de validade, data de fabricação e lote. Embalagem de 500 g.	pct	QUALIT	100	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00



65	1	TEMPERO PAPRICA DOCE, tempero deve apresentar aspecto de pó fino, de coloração avermelhada, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de sal, pimenta, glutamato e outros aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	un	QUALIT	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
67	1	VINAGRE DE MAÇÃ, ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservador INS 224. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 750ml.	un	CHIMI	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
68	1	Vinagre Branco, Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. 5 litros	un	CHIMI	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
69	1	MASSA PARA PÃO DE QUEIJO, Refrigerada, pronta para assar. Descrição dos ingredientes: Fécula de mandioca, água, queijo tipo meia cura, ovos, polvilho de mandioca azedo, gordura vegetal, amido modificado, leite em pó e sal. Acondicionada em baldes plásticos lacrados, pesando 4 kg. Balde	bd	SÃO PAULO	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
70	1	MILHO VERDE EM CONSERVA - contendo os seguintes ingredientes; milho-verde e salmoura (água, sal e açúcar) grãos macios e saudáveis. Embalagem com 2kg.	lt	BONARE	100	R\$ 22,95	R\$ 2.295,00
71	1	SUCO INTEGRAL DE UVA - elaborado somente com uvas sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. contendo data e fabricação e validade. Embalagem: frasco de vidro de 1,5 litros.	fr	RONDON	350	R\$ 10,95	R\$ 3.832,50
84	1	PÊSSEGO - fruta in natura, tamanho médio, íntegra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	MAÇA VERDE	1000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00
86	1	UVA ITÁLIA, sem caroço, frescas. De primeira qualidade de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao	kg	MAÇA VERDE	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00



87	1	ABOBRINHA VERDE, verde tipo menina, de primeira qualidade, frescas e sãs, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas). Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	MAÇA VERDE	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
89	1	ALHO, gráudo do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	KIFORT	150	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00
90	1	BATATA INGLESA, lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser média a graúdas. Embaladas em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Entregue conforme quantidade solicitada com etiqueta de pesagem.	kg	MAÇA VERDE	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
91	1	BETERRABA, tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado. Entregue em embalagens plásticas com etiqueta de pesagem.	kg	MAÇA VERDE	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
96	1	COUVE-FLOR, cabeça fechada, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	un	MAÇA VERDE	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00



97	1	OVOS DE GALINHA, OVOS BRANCO OU VERMELHO - Classificação a, tamanho médio ou grande. Entregue em caixa de papelão dúzia (12 unidades) resistente contendo 30 dúzias. Cada dúzia deverá estar acondicionada e separada individualmente por caixinhas de isopor ou de papelão e deverá constar registro de serviço de inspeção municipal (S.I.M.), estadual (S.I.P.) e/ou federal (S.I.F.). Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade.	dz	REALAGRO	1500	R\$ 9,98	R\$ 14.970,00
102	1	IOGURTE DIET, iogurte sem adição de açúcar. Iogurte natural, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, sem adição de açúcar na sua composição, somente açúcar proveniente dos próprios componentes, pode ser adoçado com adoçante. Não contém glúten. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 180g. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	un	BATAVO	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
103	1	iogurte natural, zero lactose, integral, refrigerado, sem sabor, sem corantes e sem conservantes, peso líquido de 170g. ingredientes:: leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral, enzima lactase e fermento lacteo. embalagem com rotulo identificando inspeção, procedencia, rotulagem de acordo com a legislação, validade minima de 30 dias a contar da data do recebimento. transportado em veiculo refrigerado conforme a RDC 216.	un	BATAVO	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
104	1	IOGURTE POLPA DE FRUTAS. Embalagem de 900 ml a 1 litro. Sabores diversos: morango, frutas vermelhas ou coco. feitos de leite pasteurizado, fermento láctico, açúcar e polpa de frutas. Deverá ser embalado em sacos de polietileno, impresso, esterilizado, que contenha em seu rótulo tabela nutricional, prazo de validade e lote. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e inmetro. Embalagem com data de fabricação de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao ato da entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas).Qualidad	un	BOMBLE	2000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00



105	1	IOGURTE SEM LACTOSE, iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes. Ingredientes: leite integral, açúcar e substâncias saborizantes/aromatizantes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro. Reposição do produto: embalagens abertas e/ou danificadas.	un	NESTLE	100	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
110	1	Pão de centeio, fatiado, peso aproximadamente 500g, acondicionado em embalagem de plástico. contendo na embalagem data de fabricação e lote e data de validade.	un	REI DO PÃO	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
114	1	pão de leite, produzido com os ingredientes;Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fermento biológico, margarina, ovos, leite, farinha de soja, sal, emulsificante ester de ácido tartárico, estabilizante estearoil-2-lactil-lactato de cálcio e/ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha azodicaronamida, ácido ascórbico e enzima alfa amilase e conservador propionato de cálcio. embalado em plástico resistente contendo no rótulo, a data de fabricação e lote e data de validade. com no mínimo 500g.	un	REI DO PÃO	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
115	1	PÃO tipo FRANCES - fresco, pãozinho cilíndrico e alongado, com miolo branco e macio e casca dourada e crocante.	kg	DOCE DOCE	500	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
116	1	CARNE BOVINA IN NATURA, tipo corte: COXÃO MOLE, apresentação: MOÍDA, estado de conservação: RESFRIADO (A). Carne de primeira qualidade, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com pouca gordura, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, tipo de corte: característicos da peça conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade	kg	MIOLAR	2500	R\$ 14,49	R\$ 36.225,00



118	1	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, em cubos; sem pele, sem gordura e sem osso, fresca, livre de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas - cor, cheiro, sabor). Apresentando na embalagem etiqueta com peso. Dever estar fresca (carne nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte e entregar em embalagens de polietileno atóxico com no mínimo 5 kg por embalagem. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor, produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O tran	kg	MIOLAR	2000	R\$ 11,99	R\$ 23.980,00
121	1	PEITO DE FRANGO (FILÉ) SEM OSSO E SEM PELE - congelado e não temperado, de 1ª qualidade, com aspecto firme, cor característica, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, e sem sinais de recongelamento. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF).	kg	COOPAVEL	1500	R\$ 8,85	R\$ 13.275,00
							R\$ 248.848,60

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.2.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº **12/2025**.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

3.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

3.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;



3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

3.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.5. Conforme consta no ANEXO VII - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.6. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.7. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de



participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.8. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.9. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.

4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.



5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

7.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

7.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

7.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive



indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

7.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

7.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

7.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 3611/2024, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

7.4. Fica nomeado como Gestor desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(a) Sr(a):

7.4.1. Gestor (a): CRISTIANE GRZYBOWSKI RIPPLINGER.

7.5. Fica nomeado como Fiscal Geral desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(a) Sr(a):

7.5.1. Fiscal: CLEIDE CRISTINA MAGALHÃES;

8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE



8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

8.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

8.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

8.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

9.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior



resultado à contratante;

9.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.1.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR.



10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.7. Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO inicial da Ata de Registro de Preços.

11.8. Para admissão do pedido de REEQUILÍBRIO, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva



alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

11.9. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

11.10. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrer o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

11.11. Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Campo Bonito - PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

11.12. A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

11.13. Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

11.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço



vigente.

11.15. O proponente vencedor dever repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

11.16. Decorridos 90 (noventa) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.

11.16.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, **03 (três) fornecedores(as)** com preços registrados para o item determinado.

11.16.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

11.16.3. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

11.17. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.18. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.19. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

11.20. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

11.20.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.



11.20.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

11.20.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES NA ARP

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

13.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.4. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR,



observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- 13.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 13.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 13.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 13.4.4.** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 13.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 13.6.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.7.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 13.8.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.9.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP:

14.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

☐ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.



☐ Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

14.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível (AMPLA CONCORRÊNCIA).

14.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica):

☐ Vistoria obrigatória.

☐ Vistoria facultativa.

☐ Não será exigida vistoria.

14.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação (referência) da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

14.5. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

14.5.1. Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

14.6. Da exigência de carta de solidariedade:

14.6.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

14.7. Da Subcontratação:

14.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.8. Da Garantia da contratação:



14.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.9. Da exigência de amostra:

14.9.1. Não haverá exigência de amostra.

14.10. Do Catálogo ou Material Ilustrativo:

14.10.1. À critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do licitante melhor qualificado a apresentação de Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

14.10.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante (exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>) e que informe o respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

14.10.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações clara, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

14.10.4. Caso a empresa não envie o catálogo no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face a ausência de informações suficientes para aceitação dos produtos.

14.11. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os Preços Registrados são fixos e irredutíveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.



15.3. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

15.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

15.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.7. Conforme Decreto Municipal nº 3517/2024, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.

17.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guaraniaçu/Pr.

CAMPO BONITO, 08 DE ABRIL DE 2025

MARIO WEBER PREFEITO	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CLEIDE CRISTINA MAGALHÃES FISCAL DA ATA	